



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C. CÉSAR**

---

## **PORTARIA Nº 093/2020**

### **INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX da Lei Orgânica.

Considerando o protocolo nº. 642 de 06 de fevereiro de 2020, proveniente da Procuradoria Jurídica e o Memorando nº. 004/2020 da Pregoeira do Município, sugerindo a revogação do Pregão Eletrônico nº. 004/2020, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar;

Considerando os fatos relatados pela pregoeira no referido memorando, envolvendo os servidores dos departamentos de licitação e compras, bem como empresa privada;

Considerando que fora solicitada a apuração administrativa dos referidos atos e fatos pela Procuradoria Municipal;

Considerando que a Administração Pública é pautada nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade;

Considerando que a Sindicância Investigativa visa apurar as supostas irregularidades praticadas por um ou mais servidor e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR**

---

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar possível(is) falta(s) funcional(is) cometida(s) por um ou mais servidores, contrariando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, bem como atos que possam ensejar improbidade administrativa.

**Art. 2º** Designar os servidores nomeados na Portaria nº. 148/2019, quais sejam, Paloma Contrucci de Albuquerque Ferreira, Paulo Roberto Dias Moralli e Marcio Renato Toledo, respectivamente, presidente e membros da Comissão de Sindicância, para apurarem os fatos acima mencionados.

**Art. 3º** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes

**Art. 4º** O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada sua necessidade.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Cerqueira César, 12 de fevereiro de 2020.

  
**JOSÉ CARLOS GERDULLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

§ =  
**Registrada e publicada nesta Secretaria**  
**Mara Lucia Ovile**  
**Secretária Substituta**